



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2102.221/2019

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa de serviços especializados em locação de impressoras e scanners para a Perícia Oficial do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados. Segue detalhamento do equipamento:

1.2. LOTE ÚNICO - DAS QUANTIDADE, EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		UND DE MEDIDA	QTDE EQUIPAMENTOS	IMPRESSÕES MENSAIS	LOCAL DE ATENDIMENTO
Multifuncional monocromática departamental:	Velocidade mínima de 42 páginas por minuto; Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas; Impressão e cópia duplex (frente-e-verso) automático; Aceita papéis A4 e Ofício; Alimentador de originais Automático Dual (lê-se as duas faces ao mesmo tempo) mínimo 50 folhas; Resolução mínima de 1200x1200 dpi; Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000 e WiFi integrado no equipamento; Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 Gabyte expansível e HD de 32Gb; Escâner monocromático e colorido; Tela sensível ao toque; Aceite solução embarcada. Admite-se variação de 10% para – ou + nas especificações acima.	UND	20	60.000	POAL/IC
			12	36.000	IML MACEIÓ
			08	24.000	IML ARAPIRACA
			10	30.000	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Multifuncional	Velocidade mínima de 35 páginas				POAL/IC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

colorida departamental:	por minuto; Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas; Impressão e cópia duplex (frente-e-verso) automático; Aceita papéis A4 e Ofício; Alimentador de originais Automático Dual (le-se as duas faces ao mesmo tempo) mínimo 75 folhas; Resolução mínima de 1200x1200 dpi; Emulações PCL 6 e Post Script 3; Protocolo TCP/IP; Conexões ETHERNET 10/100/1000; Processador de no mínimo 800 MHz; Memória mínima de 1 Gbyte expansível e HD de 32Gb; Escâner monocromático e colorido; Tela sensível ao toque; Aceite solução embarcada. Admite-se variação de 10% para – ou + nas especificações acima.	UND	07	7.000	
			05	5.000	IML MACEIÓ
			03	3.000	IML ARAPIRACA
			05	5.000	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SCANNER	Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas Resolução Óptica 600 x 600dpi Velocidade de Leitura* A4, Escala de Cinza e colorido 60ppm a 120ipm Capacidade mínima do Alimentador 60 folhas Correção de desvio Correção de cor tri-dimensional Eliminação de cor (RGB) Melhoramento de cor (RGB) Correção de sombra Detecção automática de cor Modo Ignorar página em branco Redução de Definição de área de digitalização Eliminação de cor Evitar sangrado/Remover fundo Suavização de fundo Modo de adição de margem preta	UND	15		POAL/IC - MACEIÓ
			05		IML - MACEIÓ
			03		IML - ARAPIRACA
					INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - MACEIÓ



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

Detecção automática do tamanho de página Espessura 27 - 209g/m ² Admite-se variação de 10% para – ou + nas especificações acima.			10		
---	--	--	----	--	--

1.3. DAS FRANQUIAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
Impressões, cópias e escaneamentos monocromáticos – Item 01	150.00	1.800.000
Impressões, cópias e escaneamentos coloridos – Item 02	20.000	240.000
SCANNER	33	396

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de locação de impressoras, impressão e scanners para prover a Perícia Oficial do Estado de Alagoas e seus Institutos subordinados, visando um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a toda demanda de impressão, cópias e escaneamento de documentos, através de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

2.2. A opção da contratação dessa modalidade de serviços se deu pelos seguintes benefícios:

- a) Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;
- b) Melhor distribuição das estações de impressão;
- c) Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos; com utilização de equipamentos novos de primeiro uso, gestão de todo o parque de impressão pelo fornecedor, acompanhando via software de gestão e bilhetagem os índices de suprimentos, abertura e conclusão de chamados no menor tempo, inclusive com help desk para sanar dúvidas técnicas;
- d) Transferências do processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nos órgãos com unidades no interior do Estado;
- e) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- f) Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador de serviço;
- g) Expiração do atual contrato vigente, o qual já está em seu quinto termo aditivo (quarto de prazo), que finda sua vigência em 03 de setembro de 2019.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 3.1. Serviço de natureza comum de acordo com o § único do art. 1º da lei 10.520/2002.
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

4.1.1. Descrição do serviço:

4.1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com necessidade de cada unidade/setor, e serão solicitados mediante a entrega de ordem de serviço com a indicação do local da prestação do serviço a ser indicado, respeitando sempre os quantitativos descritos na tabela do item 01 deste TR;

4.1.2. A empresa deverá instalar e prestar assistência técnica e lógica em todos os equipamentos conforme os locais determinados, repor os suprimentos, peças, toners, cartuchos, efetuar as manutenções preventivas e corretivas, configurar e manter em pleno funcionamento operacional e lógico, na seguinte forma, a saber:

4.1.2.1. A empresa deverá fornecer toners, cartuchos, suprimentos, peças de reposição, todos novos, de primeiro uso, sendo todos os produtos utilizados originais de seu fabricante, objetivando com isso o perfeito funcionamento dos equipamentos. Não serão aceitos produtos remanufaturados ou reenvasados;

4.1.2.2. Os tonners ou cartuchos, devem, obrigatoriamente, ter alta capacidade, para redução de impacto ao meio ambiente;

4.1.2.3. A empresa fornecedora deverá manter estoque de toners, cartuchos e outros suprimentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados na Perícia Oficial do Estado de Alagoas com durabilidade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. Considerando franquias estimativa mensal de cada equipamento;

4.1.2.4. A empresa fornecedora deverá fazer a logística dos suprimentos (toners, cartuchos e peças) em cada local que estejam sendo utilizados os equipamentos, ou seja, deverá enviar os suprimentos a cada local utilizador do equipamento;

4.1.2.5. A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela contratada para execução dos serviços;

4.1.2.6. Os equipamentos deverão ser novos, e trocados sempre que atingirem o número total de 250.000 impressões por impressora.

4.2. Do atendimento técnico:

4.2.1. A ordem de serviço será recebida via telefone, e-mail ou por fax com registro de horário do chamado, do técnico acionador do chamado, do registro e número de série ou do número do tomo do equipamento e descrição sumária do problema, com informação de protocolo que identifique o chamado técnico;

4.2.2. Mensalmente a contratada deverá encaminhar requerimento com o valor total referente ao mês corrido, acompanhado de planilhas individuais de cada equipamento com as informações pertinentes aos quantitativos de impressão e relatório do mês pertinente emitido pela impressora.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.2.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta feira em todos os Instituto que compõem a Perícia Oficial/AL

4.2.4. TEMPO DE RESPOSTA: O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas para os equipamentos, em Maceió e/ou até 100 km da capital e 06 (seis) horas para demais localidades do Estado, onde os mesmos se encontram, contadas a partir da data/hora da solicitação feita pelo requisitante credenciado da Perícia Oficial do Estado de Alagoas;

4.2.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Nos serviços ora exigidos, no momento em que ocorrerem falhas ou afastamento temporário do equipamento que impeçam a prestação do serviço, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.6. DA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO: A entrega de materiais de suprimento (toners ou cartuchos) deve ser realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1. As manutenções, preventivas e corretivas, assim como fornecimento de suprimentos, descritos na planilha do item 01 deste TR, Serão realizadas nos endereços a seguir:

- a) Perícia Oficial do Estado de Alagoas – Rua do Sol, 290, 4º andar, centro, Maceió – AL;
- b) Instituto de Criminalística – Rua do Sol, 290, térreo, 1º, 2º e 3º andar, centro, Maceió – AL;
- c) Instituto Médico Legal de Maceió, Rua Rotary, s/n, Tabuleiro dos martins, Maceió – AL;
- d) Instituto Médico Legal de Arapiraca: Av. Governador Lamenha Filho, S/n, Jd. Tropical, Arapiraca – AL;
- e) Instituto de Identificação - Rua Cincinato Pinto, nº 265, centro, Maceió – AL.

5.2. Os custos com deslocamento aos locais onde serão realizadas as manutenções serão inteiramente por conta da contratada.

5.3. A proposta levará em conta o quantitativo de impressões por máquina, deixando detalhado o valor da página impressa, uma vez que os valores pagos mensalmente serão com base no quantitativo total de impressões de cada equipamento.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Caberá ao fiscal do contrato avaliar os serviços executados e atestar a satisfação e conformidade dos mesmos;

6.1.2. Nos casos de não aprovação por parte do fiscal em relação aos serviços executados, a contratada deverá refazer as manutenções sem ônus algum (salvo haja a necessidade de reposição de peças ou gás) para a contratante;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82 3315 6818;

9.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERENCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 18 de fevereiro de 2019.

DIEGO JOSÉ CAVALCANTI M. ALBUQUERQUE
Supervisão de Controle e Consumo Interno

De Acordo

MANOEL MESSIAS MOREIRA MELO FILHO
Perito Geral